
Lei 1191/2023
(Projeto de Lei nº 007/2023 – Autoria: Vereador Daniel Junior)

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O
AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído, no município de Conde, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º. – Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais sociais.

Art. 3º. – A semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

- I – Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;
- II – Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;
- III – Desenvolver atividades na área da educação, saúde, assistência social;
- IV – Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo;
- V – Informar a importância do diagnóstico precoce;
- VI – Orientar sobre os serviços de apoio à família do autista.

Art. 4º. – A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Conde.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 16 de maio de 2023

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde